



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB**

**LEI Nº 333/2001**, de 27 de março de 2001.

Ratifica os Termos do Convênio do Proformação com a Prefeitura Municipal de Dona Inês, para formação de Professores leigos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Convênio do Proformação, celebrado com a Prefeitura Municipal de Dona Inês, para formação de Professores leigos.

**Art. 2º** - As despesas com a execução do referido Convênio, correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, na cota dos 60% (sessenta por cento).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2001.

Dona Inês/PB, 27 de março de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

CONVÊNIO N° 01  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS  
DE Guarabira, Dona Inês, Lagoa  
de Dentro, Pirpirituba e O  
Conselho da Escola Centro  
Educativo Osmar de Aquino  
Para os fins que especifica:

O município de Dona Inês, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08782146000148 este ato representado pelo senhor Prefeito ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO, CPF, 421.954.114-49 RG, 1.092.624 SSP/PB endereço, de um lado, todos signatários do ACORDO DE PARTICIPAÇÃO N° 02 2000 celebrado com o Estado da Paraíba e a UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, e, de outro lado, O CONSELHO DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL OSMAR DE AQUINO, podendo ser designada também como agência Formadora - AGF, localizada no Município de Guarabira, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01625010000185, neste ato representada por seu Presidente, senhor José Maria Batista da Silva CPF n° 339 888 197 - 72, RG n° 2 358 885 - SSP - RJ, endereço Rua Edvardo Toscano, 230 - Bela Vista - Guarabira PB CEP 58 200 - 000 resolvem celebrar o presente Convênio com vistas à viabilização prática das ações previstas no referido Acordo, o qual faz parte integrante deste instrumento, para implementação do programa de Formação de Professores em Exercício - PROFORMAÇÃO, submetendo-se os partícipes às normas em vigor, especialmente a lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do repasse de recursos financeiros por parte dos municípios partícipes ao Conselho da Escola Centro Educativo Osmar de Aquino, para fazer face ao pagamento de despesas com manutenção daquela AGF, no valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por Professor Cursista participante do PROFORMAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é R\$ 2.400,00 ( dois mil e quatrocentos reais ) a serem integralizadas da seguintes forma:

MUNICÍPIO	N° DE PC	VALOR MÊS	N° PARCELAS	VALORTOTAL
Dona Inês	10	R\$ 100,00	24	R\$ 2.400,00

Parágrafo Único – Os valores mensais acima especificados serão depositados até o dia 10 de cada mês na conta corrente nº 7.550 - 7 de titularidade da AGF no Banco do Brasil, Agência 0200 Guarabira PB.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio no presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (recursos do FUNDEF exercícios 2000 e 2001 ).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da aplicação de recursos será feita pela Agência Formadora – AGF até o dia 10 do mês subsequente, em duas vias, ficando a original à disposição dos Municípios partícipes e a outra encaminhada à Secretaria de estado da Educação, por intermédio da Equipe Estadual de Gerenciamento do Proformação – EEG, para fins de análise pelo Tribunal de Contas do Estado, o qual poderá a seu critério, efetuar verificação in loco.

§ 1º . O repasse das parcelas subsequentes por parte dos Municípios fica condicionada à realização da prestação de contas pela AGF em relação à parcela anterior, devendo aqueles comunicarem imediatamente ao Tribunal de Contas do estado em caso de omissão ou qualquer irregularidade na Prestação de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º . Para fins de comprovação dos gastos por parte dos municípios, a Agência Formadora – AGF fornecerá a cada partícipe, mensalmente, recibo discriminado o valor, a natureza da operação e a destinação dos recursos.

§ 3º . O atraso ou inadimplemento por parte dos municípios partícipes os tornarão passíveis das sanções estipuladas nas cláusulas sétima e oitava do Acordo de Participação nº 02 2000.

§ 4º . Ao final da vigência o saldo remanescente porventura existente em conta corrente, incluindo os recursos oriundos de eventual aplicação financeira, será devolvido a cada Município proporcionalmente ao número de professores cursistas engajados no programa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CLÁUSULAS DE NATUREZA GERAL.

As cláusulas de abrangência geral, como os direitos e obrigações das partes definidos no Acordo de Participação nº 02 / 2000, serão aplicáveis aos partícipes sempre que não houver no presente instrumento Cláusula específica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Estadual de Gerenciamento EEG, observada a legislação aplicável a cada caso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A responsabilidade pela publicação do presente instrumento, como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 61, parágrafo único, da lei nº 8.666/93, será de.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas de pleno acordo, é lavrado o presente Convênio, as fls..., do livro nº 001 / 2000, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes perante as testemunhas abaixo qualificadas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -

Este convênio passa a vigorar a partir da data da assinatura do chefe do poder executivo, com efeitos retroativo a 01 / 02 / 2000.

Guarabira, 20 de outubro de 2000

  
PARTICIPES

D. Domício Justino de Araújo Neto  
PREFEITO

TESTEMUNHAS  
( NOME E CPF )

José Júnior dos Santos CPF: 93630364-34.  
Antônio Andrade Leal Júnior CPF: 030.776.054-57